DESPACHO

Viseu/PA, 03 de janeiro de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Wenderson Laurindo de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Viseu/PA

Assunto: **Dotação orçamentária para futura geração de despesas.**

REF: Contratação de empresa especializada no Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria na área Jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viseu-PA.

Prezado Sr. Presidente,

Atendendo à solicitação de V. Sª. constante no Despacho em anexo informamos que:

a) Após análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas pela Câmara Municipal nos autos processuais, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Após análise do Plano Plurianual (PPA – 2025/2028) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2024) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

c) Após levantamentos feitos no orçamento, verificou-se haver **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesa.

Portanto, ante ao exposto acima, a despesa deverá ser consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2025:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal
Fonte de Recursos: Câmara Municipal
Programa de Trabalho: 01 031 0001 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Respeitosamente,

E ALEXANDRE SILVA:17306004000103

Assinado de forma digital por E ALEXANDRE SILVA:17306004000103

Elciram Alexandre Silva
Setor de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria e Consultoria na área Jurídica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Viseu-PA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Cidade de VISEU – PA, em 03 de janeiro de 2025.

WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA:98749919253

Assinado de forma digital por WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA:98749919253

Wenderson Laurindo de Oliveira
CPF nº 987.499.192-53
Presidente da Câmara Municipal